

L E I N ° 1 4 4 8

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO COM ENCARGO A FAVOR DA AMPLA - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO DE ARAXÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Ibiá (MG), por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação mensal de até 1.792,59 URV's para as obras de construção da sede própria da AMPLA, sediada na Praça da Rodoviária, em Araxá (MG).

Art. 2º - A doação prevista no artigo primeiro será efetuada durante o período de 08 (oito) meses.

Art. 3º - O Município de Ibiá (MG), em decorrência da contribuição acima estipulada, passará a possuir, proporcionalmente, direito de propriedade no referido imóvel.

Art. 4º - O Executivo Municipal deverá firmar contrato para resguardar os direitos advindos da doação objeto da presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá(MG), 10 de junho de 1994

PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON FREITAS
Secretário Municipal de Recursos
Humanos e Administração

GUILHERME EUSTÁQUIO FIGUEREDO
Chefe de Gabinete